

LEI N° 118/90

“Autoriza realizar transferências intergovernamentais”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferências intergovernamentais, à Concessionária do Serviço de distribuição de energia elétrica do Município, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, até uma importância de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros).

Parágrafo único – As transferências intergovernamentais a serem feitas no correr do exercício de 1991, têm por finalidade a cobertura de despesas com a ampliação do serviço de iluminação pública no perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de dezembro de 1990.

Wellington Amaral

Prefeito Municipal

Vicente Batista dos Santos

Secretário